

LEI Nº 261/99

Autoriza repasse de recursos financeiros para promoção do comércio local no período das festas natalinas e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de R\$ 2 000,00 (dois mil reais) a COMISSÃO DE PROMOÇÃO DO COMERCIO DE VILA PAVÃO NO PERIODO NATALINO, para promoção do evento instituído "NATAL 10"

Parágrafo unico – A Comissão deverá promover a prestação de contas dos recursos referidos no caput deste artigo, junta a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento até o dia 31 de janeiro de 2 000

Art 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentaria própria do orçamento

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de novembro de 1999


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal